

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | Nº 1.091

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	51

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA Nº 15/2026

LP Nº: 15/2026

Válida até:

24/08/2027

Nº Protocolo:

5651/2026

Data do Protocolo:

28/05/2026

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que “fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações

administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio

ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de

agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Portaria nº 785/2019, de

12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local; e a Resolução CONSEMA nº

74/2025, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº

1609/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências,

concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

REVISECAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA

Inscrição Estadual CNPJ / CPF

17.490.164/0001-47

Endereço / Localização

Rua das Laranjeiras, nº 952, Cristo Rei, zona urbana, Guarantã do Norte, CEP: 78520-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. 9°56'31.7" S, Long. 54°54'10.5" O

Atividade Principal

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Licenciadas

Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e

polimento de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta Licença

Conforme Parecer Técnico 15/SEDEC/2026

Guarantã do Norte -MT, 24/08/2026.

Taise Raquel Bechlin

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Portaria: 1661/2025

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 15/2026

LI Nº: 15/2026

Válida até:

24/08/2028

N° Protocolo:

5651/2026

Data do Protocolo:

28/05/2026

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que “fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações

administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio

ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de

agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Portaria nº 785/2019, de

12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local; e a Resolução CONSEMA nº

74/2025, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº

1609/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências,

concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

REVISECAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA

Inscrição Estadual CNPJ / CPF

17.490.164/0001-47

Endereço / Localização

Rua das Laranjeiras, nº 952, Cristo Rei, zona urbana, Guarantã do Norte, CEP: 78520-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. 9°56'31.7" S, Long. 54°54'10.5" O

Atividade Principal

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Licenciadas

Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e

polimento de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta Licença

Conforme Parecer Técnico 15/SEDEC/2026

Guarantã do Norte -MT, 24/08/2026.

Taise Raquel Bechlin

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Portaria: 1661/2025

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 15/2026

LO N°: 15/2026

Válida até:

24/08/2029

N° Protocolo:

5651/2026

Data do Protocolo:

28/05/2026

Considerando a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que “fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações

administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio

ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de

agosto de 1981”; a Lei Complementar nº 38/1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente; a Portaria nº 785/2019, de

12/09/2019, que habilita este município a realizar licenciamento ambiental das atividades de impacto local; e a Resolução CONSEMA nº

74/2025, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios; a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SEDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº

1609/2017, que dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção Ambiental do município de Guarantã do Norte – MT e dá outras providências,

concede a presente licença.

Nome / Razão Social / Denominação

REVISECAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA

Inscrição Estadual CNPJ / CPF

17.490.164/0001-47

Endereço / Localização

Rua das Laranjeiras, nº 952, Cristo Rei, zona urbana, Guarantã do Norte, CEP: 78520-000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat. 9°56'31.7" S, Long. 54°54'10.5" O

Atividade Principal

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Licenciadas

Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e

polimento de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda

Restrições

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor É obrigatória a manutenção do Parecer Técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida

Documentos Anexos e Condições Gerais de Validade desta Licença

Conforme Parecer Técnico 15/SEDEC/2026 Solicitar renovação da presente licença 90 (noventa) dias antes da data de validade

Guarantã do Norte -MT, 24/08/2026.

Taise Raquel Bechlin

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Portaria: 1661/2025

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.529 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 7.670.174,84 (Sete Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), destinado à criação das seguintes rubricas orçamentárias específicas para a cobertura do déficit atuarial do RPPS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	
Órgão	03 - Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Unidade	001 - Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Função	04 - Administração
Subfunção	123 - Administração Financeira
Programa	0003 - Gestão da Ordem Administrativa Econômica e Financeira do Município
Ação	2174 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – Coordenação e Finanças
Natureza Despesa	3391 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 1.069.538,85 (Um Milhão, Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Órgão	04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	001 - Departamento de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0003 - Gestão da Ordem Administrativa Econômica e Financeira do Município
Ação	2172 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – Educação
Natureza Despesa	3391 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Valor	R\$ 3.896.177,24 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)
-------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0003 - Gestão da Ordem Administrativa Econômica e Financeira do Município
Ação	2173 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – Saúde
Natureza Despesa	3391 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 2.673.847,12 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Doze Centavos)

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (PREVIGUAR):	
Órgão	11 - Previdência Municipal
Unidade	001 - Previdência Municipal
Função	09 - Previdência Social
Subfunção	272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa	0051 - Gestão Estratégica e Modernização Administrativa do Instituto
Ação	2177 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Natureza Despesa	3391 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS
Valor	R\$ 30.611,63 (Trinta Mil, Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos)

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Participativa e Relações Institucionais
Ação	2003	Garantia das Relações Políticas e Administrativas do Prefeito
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 30.000,00	Trinta Mil Reais

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	124	Controle Interno
Programa	0002	Gestão Participativa e Relações Institucionais
Ação	2013	Manutenção e Encargos da Controladoria Interna
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 30.000,00	Trinta Mil Reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS:

Órgão	03	Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Unidade	001	Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0042	Guarantã Gestão Eficiente
Ação	2005	Manter as Atividades da Secretaria Mun. de Coordenação e Finanças
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 300.000,00	Trezentos Mil Reais

Órgão	03	Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Unidade	001	Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	841	Refinanciamento da Dívida Interna
Programa	0005	Operações Especiais
Ação	1007	Amortização de Dívida Interna
Natureza Despesa	4690	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 220.000,00	Duzentos e Vinte Mil Reais

Órgão	03	Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Unidade	001	Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças
Função	99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS
Subfunção	999	Reserva de Contingência
Programa	9999	Reserva de Contingência
Ação	9999	Reserva de Contingência
Natureza Despesa	9999	Reserva de Contingência
Fonte Recursos	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Valor	R\$ 574.563,21	Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos
-------	----------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0012	Programa Rota do Saber - Transporte Seguro
Ação	2030	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar
Natureza Despesa	3390	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 600.000,00	Seiscentos Mil Reais

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0012	Programa Rota do Saber - Transporte Seguro
Ação	2030	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar
Natureza Despesa	3390	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 350.000,00	Trezentos e Cinquenta Mil Reais

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0043	Guarantã de Oportunidades: Fazendo Mais & Melhor por Você
Ação	2027	Manutenção e Encargos da Atividades do Ensino Fundamental

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Natureza Despesa	3390	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 1.200.000,00	Um Milhão e Duzentos Mil Reais

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0043	Garantã de Oportunidades: Fazendo Mais & Melhor por Você
Ação	2028	Manutenção e Encargos com Ensino Infantil
Natureza Despesa	3190	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 145.000,00	Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0043	Garantã de Oportunidades: Fazendo Mais & Melhor por Você
Ação	2028	Manutenção e Encargos com Ensino Infantil
Natureza Despesa	3390	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 355.000,00	Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educação Especial
Programa	0043	Garantã de Oportunidades: Fazendo Mais & Melhor por Você

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Ação	2029	Manutenção e Encargos com a Educação Especial
Natureza Despesa	3190	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 140.000,00	Cento e Quarenta Mil Reais

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0043	Guarantã de Oportunidades: Fazendo Mais & Melhor por Você
Ação	1015	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Natureza Despesa	4490	Aplicações Diretas
Fonte Recursos	1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 750.000,00	Setecentos e Cinquenta Mil Reais

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade	006	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0043	Guarantã de Oportunidades: Fazendo Mais & Melhor por Você
Ação	2019	Manutenção e Custeio do Departamento de Cultura
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 60.000,00	Sessenta Mil Reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0047	Gestão do SUS
Ação	2057	Manutenção e Encargos da Gestão de Saúde
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 110.000,00	Cento e Dez Mil Reais

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0047	Gestão do SUS
Ação	2143	Manutenção da Central de Regulação
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 25.000,00	Vinte e Cinco Mil Reais

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0014	Fortalecimento da Atenção Primária
Ação	2041	Manutenção do Programa Saúde da Família
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Fonte Re- cursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 525.000,00	Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0014	Fortalecimento da Atenção Primária
Ação	2042	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PASCAR
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Inte- grantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Re- cursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 790.000,00	Setecentos e Noventa Mil Reais

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0014	Fortalecimento da Atenção Primária
Ação	2154	Manutenção da Sala de Vacina
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Inte- grantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Re- cursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 18.000,00	Dezoito Mil Reais

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0016	Fortalecimento da Atenção Especializada
Ação	2054	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 17.000,00	Dezessete Mil Reais

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0016	Fortalecimento da Atenção Especializada
Ação	2139	Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 90.000,00	Noventa Mil Reais

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0016	Fortalecimento da Atenção Especializada
Ação	2141	Manutenção do Laboratório Municipal
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Valor	R\$ 30.000,00	Trinta Mil Reais
-------	---------------	------------------

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0016	Fortalecimento da Atenção Especializada
Ação	2142	Manutenção do Centro de Especialidades Médicas
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 410.000,00	Quatrocentos e Dez Mil Reais

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0016	Fortalecimento da Atenção Especializada
Ação	2145	Manutenção do Hospital Municipal
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 430.000,00	Quatrocentos e Trinta Mil Reais

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0046	Programa de Assistência Farmacêutica

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Ação	2055	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 140.000,00	Cento e Quarenta Mil Reais

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0045	Prevenção e Vigilância em Saúde
Ação	2130	Manutenção da Vigilância Sanitária
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 50.000,00	Cinquenta Mil Reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0043	Guarantã de Oportunidades: Fazendo Mais & Melhor por Você
Ação	2080	Manutenção e Encargos da Sec. de Infraestrutura
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 130.000,00	Cento e Trinta Mil Reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0048	Adm. e Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social
Ação	2059	Custeio e Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 120.000,00	Cento e Vinte Mil Reais

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (PREVIGUAR):

Órgão	11	Previdência Municipal
Unidade	001	Previdência Municipal
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0051	Gestão Estratégica e Modernização Administrativa do Instituto
Ação	2800	Gestão Administrativa e Operacional do Instituto de Previdência
Natureza Despesa	3191	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Fonte Recursos	1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS
Valor	R\$ 30.611,63	Trinta Mil, Seiscentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos

Art. 3º A presente abertura de crédito fundamenta-se nos termos do Artigo 41, inciso II, e no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA) através da Lei nº 2.483 de 22 de outubro de 2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) sob nº 2.485 de 29 de outubro de 2025, vigentes para 2026, a fim de compatibilização orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, 21 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; NP 1.457/2026.

LEI Nº 2.530 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, em favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 13.320.124,06 (treze milhões, trezentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais e seis centavos), nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2003 - Garantia Das Relações Políticas E Administrativas Do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.753.0000000	102.301,15
2003 - Garantia Das Relações Políticas E Administrativas Do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	25.627,34
2013 - Manutenção E Encargos Da Controladoria Interna	02.001.04.124.0002.2013	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	48.401,31

03 - Secretaria Municipal De Coordenação E Finanças

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2005 - Manter as Atividades da Secretaria Mun. de Coordenação e Finanças	03.001.04.122.0042.2005	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	447.837,12

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2005 - Manter as Atividades da Secretaria Mun. de Coordenação e Finanças	03.001.04.122.0042.2005	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.711.0000804	131.687,32
2005 - Manter as Atividades da Secretaria Mun. de Coordenação e Finanças	03.001.04.122.0042.2005	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.753.0000000	229.920,00
2005 - Manter as Atividades da Secretaria Mun. de Coordenação e Finanças	03.001.04.122.0042.2005	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.753.0000000	19.874,45
2005 - Manter as Atividades da Secretaria Mun. de Coordenação e Finanças	03.001.04.122.0042.2005	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.0000000	193.523,23

04 - Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2027 - Manutenção e Encargos da Atividades do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0043.2027	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	157.684,21
2027 - Manutenção e Encargos da Atividades do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0043.2027	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1001000	205.112,22
2027 - Manutenção e Encargos da Atividades do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0043.2027	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	286.367,91
2022 - Manutenção e Custeio da Política de Ensino Superior	04.001.12.364.0013.2022	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	15.242,10
2028 - Manutenção E Encargos Com Ensino Infantil	04.001.12.365.0043.2028	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	106.666,67
2029 - Manutenção E Encargos Com A Educação Especial	04.001.12.367.0043.2029	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1001000	18.947,37
2031 - Valorização Dos Profissionais da Educação Fundamental (70%)	04.005.12.361.0013.2031	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1070000	724.793,41
2031 - Valorização Dos Profissionais da Educação Fundamental (70%)	04.005.12.361.0013.2031	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1070000	200.449,82

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2031 - Valorização Dos Profissionais da Educação Fundamental (70%)	04.005.12.361.0013.2031	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1072000	31.445,87
2032 - Valorização dos Profissionais da Educação Ensino Infantil (70%)	04.005.12.365.0013.2032	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1070000	499.647,26
2032 - Valorização dos Profissionais da Educação Ensino Infantil (70%)	04.005.12.365.0013.2032	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1070000	297.803,13
2032 - Valorização dos Profissionais da Educação Ensino Infantil (70%)	04.005.12.365.0013.2032	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1070000	222.309,51
2019 - Manutenção E Custeio Do Departamento De Cultura	04.006.13.392.0043.2019	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	2.124,11

05 - Secretaria Municipal De Saúde

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
1160 - Assistencia Financeira Complementar	05.001.10.122.0047.1160	3.4.90 - Aplicações Diretas	1.605.0000601	2.547,81
1160 - Assistencia Financeira Complementar	05.001.10.122.0047.1160	3.3.50 - Transf A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	1.605.0000601	18.888,89
2041 - Manutenção Do Programa Saúde Da Família	05.001.10.301.0014.2041	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	648.955,30
2041 - Manutenção Do Programa Saúde Da Família	05.001.10.301.0014.2041	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	287.507,57
2042 - Manutenção Do Programa Agente Comunitário de Saúde - PASCAR	05.001.10.301.0014.2042	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.604.0000600	481.289,94
2042 - Manutenção Do Programa Agente Comunitário de Saúde - PASCAR	05.001.10.301.0014.2042	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	8.179,28
2154 - Manutencao Da Sala De Vacina	05.001.10.301.0014.2154	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	40.831,14
2154 - Manutencao Da Sala De Vacina	05.001.10.301.0014.2154	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.600.0000600	90.866,85

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2054 - Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial - Caps	05.001.10.302.0016.2054	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	125.926,44
2139 - Manutenção E Apoio A Convênios	05.001.10.302.0016.2139	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	53.993,68
2140 - Manutenção Das Atividades Da Agencia Transfusional	05.001.10.302.0016.2140	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.600.0000603	8.852,73
2141 - Manutenção Do Laboratório Municipal	05.001.10.302.0016.2141	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.600.0000603	43.914,46
2141 - Manutenção Do Laboratório Municipal	05.001.10.302.0016.2141	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	313,18
2142 - Manutenção Do Centro De Especialidades Médicas	05.001.10.302.0016.2142	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	168.562,93
2145 - Manutenção Do Hospital Municipal	05.001.10.302.0016.2145	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.600.0000603	244.242,18
2145 - Manutenção Do Hospital Municipal	05.001.10.302.0016.2145	3.3.50 - Transf A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	1.500.1002000	3.658.102,40
2145 - Manutenção Do Hospital Municipal	05.001.10.302.0016.2145	3.3.50 - Transf A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	1.621.0000603	150.794,29
2145 - Manutenção Do Hospital Municipal	05.001.10.302.0016.2145	3.3.50 - Transf A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	1.621.3210000	100.000,00
2055 - Manutenção Do Programa Assistência Farmacêutica	05.001.10.303.0046.2055	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	401,56
2130 - Manutenção Da Vigilância Sanitária	05.001.10.304.0045.2130	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	177.742,81
2129 - Manutenção Da Vigilância Em Saúde	05.001.10.305.0045.2129	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	197.535,99

06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
------------------	---------	----------	-------------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2080 - Manutenção e Encargos da Sec. de Infraestrutura	06.001.04.122.0043.2080	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.753.0000000	375.484,07
2080 - Manutenção e Encargos da Sec. de Infraestrutura	06.001.04.122.0043.2080	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.711.0000804	50.415,31
2080 - Manutenção e Encargos da Sec. de Infraestrutura	06.001.04.122.0043.2080	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.501.0000000	60.976,26
2080 - Manutenção e Encargos da Sec. de Infraestrutura	06.001.04.122.0043.2080	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	5.137,97
2080 - Manutenção e Encargos da Sec. de Infraestrutura	06.001.04.122.0043.2080	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.0000000	61.289,23
2080 - Manutenção e Encargos da Sec. de Infraestrutura	06.001.04.122.0043.2080	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	212.574,80
2080 - Manutenção e Encargos da Sec. de Infraestrutura	06.001.04.122.0043.2080	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	53.500,00
2081 - Manutenção da Rede de Distribuição de Energia	06.001.25.751.0007.2081	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.751.0000000	42.069,81

08 - Secretaria Municipal De Assistencia Social

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2059 - Custeio E Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	08.001.08.244.0048.2059	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.753.0000000	15.604,31
2059 - Custeio E Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	08.001.08.244.0048.2059	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.753.0000000	182.520,34
2059 - Custeio E Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	08.001.08.244.0048.2059	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.753.0000000	4.750,41
2059 - Custeio E Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	08.001.08.244.0048.2059	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.0000000	3.959,56
2059 - Custeio E Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	08.001.08.244.0048.2059	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	26.666,67
2059 - Custeio E Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	08.001.08.244.0048.2059	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	156.666,67

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2071 - Manutenção Do Lar Da Criança	08.002.08.243.0050.2071	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	1.666,67
2075 - Manutenção Do Conselho Tutelar	08.002.08.243.0050.2075	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	40.427,26
2075 - Manutenção Do Conselho Tutelar	08.002.08.243.0050.2075	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	13.052,07
2072 - Manutenção Do Lar Dos Idosos	08.003.08.241.0021.2072	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	10.000,00

09 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Meio

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2124 - Manutenção Das Atividades Da Sec. De Desenv. Econômico, Meio Ambiente E Turismo	09.001.04.122.0043.2124	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	31.666,67
2124 - Manutenção Das Atividades Da Sec. De Desenv. Econômico, Meio Ambiente E Turismo	09.001.04.122.0043.2124	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	36.547,09
1100 - Manutenção Da Infraestrutura Do Distrito Industrial	09.001.22.661.0043.1100	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	7.666,67
2123 - Manutenção Do Viveiro Municipal	09.002.18.541.0008.2123	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	5.666,67

10 - Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2128 - Manutenção Da Secretaria De Governo E Articulação Institucional	10.001.04.122.0002.2128	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.753.0000000	62.819,15
2128 - Manutenção Da Secretaria De Governo E Articulação Institucional	10.001.04.122.0002.2128	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	12.637,35
2128 - Manutenção Da Secretaria De Governo E Articulação Institucional	10.001.04.122.0002.2128	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.0000000	42.861,49

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2128 - Manutenção Da Secretaria De Governo E Articulação Institucional	10.001.04.122.0002.2128	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	8.366,67
--	-------------------------	-----------------------------	---------------	----------

12 - Secretaria Municipal da Cidade

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2077 - Manter As Ações Administrativas Da Secretaria Da Cidade	12.001.04.122.0042.2077	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	193.635,18
2077 - Manter As Ações Administrativas Da Secretaria Da Cidade	12.001.04.122.0042.2077	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.753.0000000	117.268,00
2077 - Manter As Ações Administrativas Da Secretaria Da Cidade	12.001.04.122.0042.2077	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	23.483,13
2077 - Manter As Ações Administrativas Da Secretaria Da Cidade	12.001.04.122.0042.2077	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.0000000	16.862,99
2077 - Manter As Ações Administrativas Da Secretaria Da Cidade	12.001.04.122.0042.2077	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	266.666,67
2513 - Manutencao Dos Serviços De Limpeza Urbana	12.001.15.452.0006.2513	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	700.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 13.320.124,06

Art. 2º Para atender à finalidade de abertura do crédito prevista no artigo anterior, fica autorizada a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, no valor de até R\$ 13.320.124,06 (treze milhões, trezentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais e seis centavos), observados os saldos disponíveis e as vinculações aplicáveis às respectivas fontes de recursos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2003 - Garantia Das Relações Políticas E Administrativas Do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	180.323,46
2003 - Garantia Das Relações Políticas E Administrativas Do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.0000000	26.971,40
2013 - Manutenção E Encargos Da Controladoria Interna	02.001.04.124.0002.2013	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.0000000	34.807,15

03 - Secretaria Municipal De Coordenação E Finanças

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2005 - Manter as Atividades da Secretaria Mun. de Coordenação e Finanças	03.001.04.122.0042.2005	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	18.313,92
2005 - Manter as Atividades da Secretaria Mun. de Coordenação e Finanças	03.001.04.122.0042.2005	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	4.495,23
2005 - Manter as Atividades da Secretaria Mun. de Coordenação e Finanças	03.001.04.122.0042.2005	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	70.000,00

04 - Secretaria Municipal De Educação Cultura E Desporto

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2027 - Manutenção e Encargos da Atividades do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0043.2027	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	4.495,23
2027 - Manutenção e Encargos da Atividades do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0043.2027	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	50.401,92
2027 - Manutenção e Encargos da Atividades do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0043.2027	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	20.631,69
2027 - Manutenção e Encargos da Atividades do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0043.2027	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	151.759,10
2022 - Manutenção e Custeio da Política de Ensino Superior	04.001.12.364.0013.2022	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.0000000	6.888,07
2028 - Manutenção E Encargos Com Ensino Infantil	04.001.12.365.0043.2028	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	89.904,68
2028 - Manutenção E Encargos Com Ensino Infantil	04.001.12.365.0043.2028	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	17.980,94
2028 - Manutenção E Encargos Com Ensino Infantil	04.001.12.365.0043.2028	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1001000	22.476,17
2029 - Manutenção E Encargos Com A Educação Especial	04.001.12.367.0043.2029	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	26.971,40
2029 - Manutenção E Encargos Com A Educação Especial	04.001.12.367.0043.2029	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	125.866,55

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2029 - Manutenção E Encargos Com A Educação Especial	04.001.12.367.0043.2029	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1001000	7.192,37
2031 - Valorização Dos Profissionais da Educação Fundamental (70%)	04.005.12.361.0013.2031	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1072000	670.247,50
2031 - Valorização Dos Profissionais da Educação Fundamental (70%)	04.005.12.361.0013.2031	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1070000	2.427.583,42
2031 - Valorização Dos Profissionais da Educação Fundamental (70%)	04.005.12.361.0013.2031	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.540.1070000	1.565.041,60
2031 - Valorização Dos Profissionais da Educação Fundamental (70%)	04.005.12.361.0013.2031	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.540.1072000	37.705,05
2138 - Manutenção Do Ensino Fundamental (30%)	04.005.12.361.0013.2138	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.542.1070000	305.675,92
2032 - Valorização dos Profissionais da Educação Ensino Infantil (70%)	04.005.12.365.0013.2032	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1072000	70.609,81
2032 - Valorização dos Profissionais da Educação Ensino Infantil (70%)	04.005.12.365.0013.2032	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1072000	31.029,43
2032 - Valorização dos Profissionais da Educação Ensino Infantil (70%)	04.005.12.365.0013.2032	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.540.1070000	751.713,92
2138 - Manutenção Da Complementação Fundeb - Vaat	04.005.12.365.0013.2138	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.542.0000000	525.942,38
2138 - Manutenção Da Complementação Fundeb - Vaat	04.005.12.365.0013.2138	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.542.0000000	764.189,79
2138 - Manutenção Da Complementação Fundeb - Vaat	04.005.12.365.0013.2138	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.542.0000000	71.923,74
2121 - Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb 70% Eja	04.005.12.366.0013.2121	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1070000	13.485,70

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2121 - Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb 70% Eja	04.005.12.366.0013.2121	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.540.1070000	7.192,37
2122 - Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb 70% Especial	04.005.12.367.0013.2122	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1070000	281.460,92
2122 - Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb 70% Especial	04.005.12.367.0013.2122	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.540.1070000	8.990,47
2122 - Valorização Dos Profissionais da Educação - Fundeb 70% Especial	04.005.12.367.0013.2122	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.540.1070000	78.841,67
2019 - Manutenção E Custeio Do Departamento De Cultura	04.006.13.392.0043.2019	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	43.693,84
2019 - Manutenção E Custeio Do Departamento De Cultura	04.006.13.392.0043.2019	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	2.238,34
2019 - Manutenção E Custeio Do Departamento De Cultura	04.006.13.392.0043.2019	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.0000000	17.980,94
2021 - Manutenção E Custeio Do Departamento De Esporte	04.007.27.812.0009.2021	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	45.302,23
2021 - Manutenção E Custeio Do Departamento De Esporte	04.007.27.812.0009.2021	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	5.394,28
2021 - Manutenção E Custeio Do Departamento De Esporte	04.007.27.812.0009.2021	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.0000000	67.373,80
2305 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	04.008.12.361.0013.2305	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	1.798,09
2305 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	04.008.12.361.0013.2305	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	13.485,70

05 - Secretaria Municipal De Saúde

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
------------------	---------	----------	-------------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2057 - Manutenção E Encargos Da Gestão De Saúde	05.001.10.122.0047.2057	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	186.914,80
2057 - Manutenção E Encargos Da Gestão De Saúde	05.001.10.122.0047.2057	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	10.324,27
2057 - Manutenção E Encargos Da Gestão De Saúde	05.001.10.122.0047.2057	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	104.063,49
2143 - Manutenção Da Central De Regulação	05.001.10.122.0047.2143	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	66.651,69
2143 - Manutenção Da Central De Regulação	05.001.10.122.0047.2143	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	4.495,23
2143 - Manutenção Da Central De Regulação	05.001.10.122.0047.2143	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	26.560,18
2041 - Manutenção Do Programa Saúde Da Família	05.001.10.301.0014.2041	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.600.0000600	690.103,06
2041 - Manutenção Do Programa Saúde Da Família	05.001.10.301.0014.2041	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.621.0000600	321.330,45
2041 - Manutenção Do Programa Saúde Da Família	05.001.10.301.0014.2041	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	13.485,70
2042 - Manutenção Do Programa Agente Comunitário de Saúde - PASCAR	05.001.10.301.0014.2042	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	567.978,38
2154 - Manutenção Da Sala De Vacina	05.001.10.301.0014.2154	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	3.873,71
2054 - Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial - Caps	05.001.10.302.0016.2054	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	20.938,37
2139 - Manutenção E Apoio A Convênios	05.001.10.302.0016.2139	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.621.0000603	64.776,39
2139 - Manutenção E Apoio A Convênios	05.001.10.302.0016.2139	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	89.271,00

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2140 - Manutenção Das Atividades Da Agencia Transfusional	05.001.10.302.0016.2140	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	91.778,99
2140 - Manutenção Das Atividades Da Agencia Transfusional	05.001.10.302.0016.2140	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	30.357,88
2141 - Manutenção Do Laboratório Municipal	05.001.10.302.0016.2141	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	146.778,44
2141 - Manutenção Do Laboratório Municipal	05.001.10.302.0016.2141	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	62.962,48
2142 - Manutenção Do Centro De Especialidades Médicas	05.001.10.302.0016.2142	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	8.990,47
2142 - Manutenção Do Centro De Especialidades Médicas	05.001.10.302.0016.2142	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	564,07
2145 - Manutenção Do Hospital Municipal	05.001.10.302.0016.2145	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	281.186,83
2145 - Manutenção Do Hospital Municipal	05.001.10.302.0016.2145	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	4.495,23
2145 - Manutenção Do Hospital Municipal	05.001.10.302.0016.2145	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	25.685,83
2145 - Manutenção Do Hospital Municipal	05.001.10.302.0016.2145	3.3.50 - Transf A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos	1.600.0000603	385.591,19
2055 - Manutenção Do Programa Assistência Farmacêutica	05.001.10.303.0046.2055	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.1002000	344.235,56
2055 - Manutenção Do Programa Assistência Farmacêutica	05.001.10.303.0046.2055	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	128.378,39
2130 - Manutenção Da Vigilância Sanitária	05.001.10.304.0045.2130	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	50.666,83

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2129 - Manutenção Da Vigilância Em Saúde	05.001.10.305.0045.2129	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.500.1002000	211.778,59
--	-------------------------	---	---------------	------------

06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2080 - Manutenção e Encargos da Sec. de Infraestrutura	06.001.04.122.0043.2080	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	64.918,06
2080 - Manutenção e Encargos da Sec. de Infraestrutura	06.001.04.122.0043.2080	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	27.720,36
2081 - Manutenção da Rede de Distribuição de Energia	06.001.25.751.0007.2081	3.1.91 - Aplicações Diretas Interorçamentária	1.751.0000000	42.138,94

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2160 - Bloco Da Proteção Social Básica	08.001.08.244.0021.2160	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.660.0000000	899,05
2161 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta	08.001.08.244.0021.2161	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.660.0000000	899,05
2059 - Custeio E Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	08.001.08.244.0048.2059	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	7.498,88
2059 - Custeio E Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	08.001.08.244.0048.2059	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	84.893,24
2059 - Custeio E Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	08.001.08.244.0048.2059	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	21.150,30
2059 - Custeio E Manutenção Da Secretaria De Assistência Social	08.001.08.244.0048.2059	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	25.443,02
2075 - Manutenção Do Conselho Tutelar	08.002.08.243.0050.2075	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.753.0000000	2.052,86
2301 - Manutenção Da Divisão De Defesa Dos Direitos Da Mulher	08.005.08.245.0021.2301	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	899,05

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

2301 - Manutencao Da Divisao De Defesa Dos Direitos Da Mulher	08.005.08.245.0021.2301	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	44.952,34
2301 - Manutencao Da Divisao De Defesa Dos Direitos Da Mulher	08.005.08.245.0021.2301	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	899,05

10 - Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2128 - Manutenção Da Secretaria De Governo E Articulação Institucional	10.001.04.122.0002.2128	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	103.896,93
2128 - Manutenção Da Secretaria De Governo E Articulação Institucional	10.001.04.122.0002.2128	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	71.923,74
2128 - Manutenção Da Secretaria De Governo E Articulação Institucional	10.001.04.122.0002.2128	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	27.106,80

12 - Secretaria Municipal da Cidade

Ação / Atividade	Dotação	Natureza	Fonte De Recursos	Valor (R\$)
2077 - Manter As Ações Administrativas Da Secretaria Da Cidade	12.001.04.122.0042.2077	3.1.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	17.980,94
2077 - Manter As Ações Administrativas Da Secretaria Da Cidade	12.001.04.122.0042.2077	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	2.996,82
2085 - Manutenção De Praças E Canteiros	12.001.15.451.0043.2085	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	143.847,49
2513 - Manutencao Dos Serviços De Limpeza Urbana	12.001.15.452.0006.2513	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	40.457,11
2512 - Manutencao Da Iluminação Publica	12.001.25.751.0007.2512	3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.0000000	44.952,34

TOTAL DAS REDUÇÕES: R\$ 13.320.124,06

Art. 3º A presente abertura de crédito fundamenta-se nos termos do Artigo 41, inciso I, e no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, 21 de outubro de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; NP 1.458/2026.

LEI Nº 2.531 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

INCLUI META FISCAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 – 2029 NA LEI MUNICIPAL Nº 2.483 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 2.483 de 22 de outubro de 2025 a seguinte meta fiscal:

Órgão	01	Câmara Municipal	Exercício	Valor
Função	001	Câmara Municipal		
Subfunção	001	Legislativa	2027	200.000,00
Programa	0001	Gestão e Manutenção do Poder Legislativo	2028	210.000,00
Projeto/ Atividade	2176	Aporte Cobertura Déficit Atuarial Previguar – Servidores Poder Legislativo	2029	220.000,00
Detalhamento	Realização de aportes financeiros periódicos ao PREVIGUAR, de responsabilidade do Poder Legislativo, conforme valores, prazos e critérios estabelecidos na legislação municipal e na avaliação atuarial vigente, visando à cobertura e à amortização do déficit atuarial do regime previdenciário.			
Objetivo	Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – PREVIGUAR, mediante o cumprimento dos aportes destinados à amortização do déficit atuarial correspondente aos servidores vinculados ao Poder Legislativo.			

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.483 de 22 de outubro de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, 21 de outubro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; NP 1.459/2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas nos seus anexos I, II e III.

Parágrafo Único. Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, a contratação em caráter temporário de profissionais da educação, em suas diversas especialidades, destinada a suprir carências na rede municipal de ensino, para o atendimento de demandas temporárias e emergenciais da administração municipal, tais como:

- I – substituição de servidores efetivos afastados, licenciados ou em vacância de cargo;
- II – atendimento a aumento excepcional e temporário da demanda escolar;
- III – garantia da continuidade e regularidade das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio necessárias ao pleno funcionamento das unidades educacionais;

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação de edital.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por 04 (quatro) meses.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo aqueles em que a lei permite acumulação de cargos.

Art. 7º A remuneração e o quantitativo do pessoal contratado nos termos desta Lei serão fixados nos Anexos I, II e III integrantes desta Lei.

Art. 8º O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

Parágrafo Único. Fica assegurado a todos os contratados, os direitos ao recebimento de 13º salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional conforme previsão contida no Art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como as demais previsões contidas no dispositivo constitucional supracitado em especial aqueles que venham de encontro com a legislação aplicável ao caso, além de outros já previstos no âmbito municipal.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ressalvados os casos relativos às escolas indígenas e do campo.

Art. 10. Poderá ser rescindido o presente contrato a critério da Administração Pública como ato discricionário.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por iniciativa do contratante.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

Art. 14. Fica assegurado, nos termos desta lei, o pagamento de hora-atividade exclusivamente aos profissionais da educação contratados temporariamente, assim especificados:

I -Nível superior com licenciatura em pedagogia, com contrato de 20 horas;

II - Nível Superior licenciatura em Inglês e ou licenciatura em letras com habilitação em inglês;

III - Nível superior com licenciatura em educação física.

§ 1º Aos profissionais a que se refere o inciso I deste artigo o pagamento de hora atividade será de no máximo 10 horas.

§ 2º Aos profissionais a que se referem os incisos II e III deste artigo o pagamento de hora atividade será feito conforme a quantidade de horas/aula, limitado ao máximo de 30 horas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, 20 de outubro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; NP 1.452/2026.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESCOLAS URBANAS E CAMPO

VAGAS PARA ANO LETIVO 2027

Cargo: Professor Formação Nível Superior	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva De horas
Nível Superior Lic. Pedagogia Anos Iniciais e/ou Educação Infantil	Zona Urbana	R\$ 192,40 +	132/2640 h	100/2000 h

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Nível Superior Lic. Inglês e/ou Lic. Letras com habilitação em Inglês		Hora atividade	6/100 h	6/100 h
Nível Superior Lic. Educação Física			6/100 h	6/100 h

Cargos de Nível Superior	Zona Urbana/ Rural	Vencimento 40 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Nutricionista		R\$ 7.194,76	01	08

Cargo de Nível Médio	Zona Urbana	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente Administrativo Escolar		R\$ 2.453,28	00	20

Cargos de Nível Fundamental		Vencimento	Vagas	Reserva
		30 horas	Normais	Vagas
	Zona	R\$ 2.294,00		
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Urbana	+ R\$ 458,80	15	70
		(insalubridade)		

Cargos de Nível Fundamental	Zona Urbana/ Rural	Vencimento 40 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Motorista escolar Categoria D		R\$ 3.927,89 + R\$785,58 (Insalubridade)	22	40
Agente de vigilância e Manutenção		R\$ 2.800,37 + R\$ 840,11 (Periculosidade)	00	20

ESCOLAS DO CAMPO

Cargo: Professor Formação Nível Superior	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Novo Horizonte	R\$ 192,40 +	03/60h	05/100h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Sol Nascente	Hora Atividade	06/120h	07/140h

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Boa Esperança		03/60h	06/120h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Santa		03/60h	06/120h

	Ana		
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Base Aérea	01/20h	05/100h

Cargo: Professor Formação Nível Superior	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva Dehoras
Nível Superior Lic. Inglês e/ou Lic. Letras com habilitação em Inglês	Zona Rural	R\$ 192,40 + Hora atividade	03/15 h	03/45 h
Nível Superior Lic. Educação Física			03/30 h	03/60 h

CargodeNívelFundamental	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Nor-mais	Reserva Va-gas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Mer-rendeira)	Escola Novo Hori-zonte	R\$ 2.294,00 + R\$ 458,80 (insalubridade)	00	07
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Mer-rendeira)	Escola Sol Nascen-te		00	07
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Mer-rendeira)	Escola Boa Espe-rança		00	07
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Mer-rendeira)	Escola Santa Ana		00	07
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Mer-rendeira)	Escola Base Aérea		00	07

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO ESCOLAS INDIGENAS

QUADRO DE VAGAS SELETIVO ANO 2027

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Matukre	R\$ 3.848,00	08	06	14
Ensino fundamental		R\$ 3.078,39	02	06	08

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
---------------------------	--------	---------------------	---------------	---------------	-------

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Ens. Superior nas Aéreas da educação	Kremaiti	R\$ 5.772,00	01	06	07
Ensino Médio Magistério		R\$ 3.848,00	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 3.078,39	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ens. Superior nas Aéreas da educação	Kokriti	R\$ 5.772,00	00	06	06
Ensino Médio Magistério		R\$ 3.848,00	02	06	08
Ensino fundamental		R\$ 3.078,39	03	06	09

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Pessuatá	R\$ 3.848,00	03	06	09
Ensino fundamental		R\$ 3.078,39	02	06	08

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Kasã	R\$ 3.848,00	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 3.078,39	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Pantu	R\$ 3.848,00	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 3.078,39	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Bepkra	R\$ 3.848,00	00	06	06
Ensino fundamental		R\$ 3.078,39	01	06	07

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Kwyrere	R\$ 3.848,00	03	06	09
Ensino fundamental		R\$ 3.078,39	00	06	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Sykā	R\$ 3.848,00	01	06	07
Ensino fundamental		R\$ 3.078,39	00	06	06

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Apoio Educacional Indígena	Matukre	R\$ 1.621,00 (Salário mínimo)	03	07	10
	Kremaiti		00	06	06
	Kokriti		02	06	08
	Pessuatá		02	06	08
	Kasã		00	06	06
	Pantu		00	06	06
	Bepkra		00	06	06
	Kwyrere		02	06	08
	Sykã		01	06	07

LEI COMPLEMENTAR Nº 367 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA O RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADO EM MAIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei homologa a reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guarantã do Norte.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio de 2026.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, 20 de outubro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; NP 1.453/2026.

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 26 de Outubro de 2026 • ANO V | N° 1.091

Ano	Aporte (R\$)	PREFEITURA	CÂMARA MUNICIPAL	PREVIGUAR
2026	7.849.135,12	7.639.563,21	178.960,28	30.611,63
2027	11.003.676,07	10.568.221,68	352.914,22	82.540,17
2028	11.826.385,15	11.358.373,25	379.300,47	88.711,43
2029	12.137.304,63	11.656.988,55	389.272,40	91.043,68
2030	12.842.424,23	12.334.204,07	411.887,27	96.332,89
2031	12.970.848,48	12.457.546,12	416.006,14	97.296,22
2032	13.100.556,96	12.582.121,58	420.166,20	98.269,18
2033	13.231.562,53	12.707.942,79	424.367,87	99.251,87
2034	13.363.878,16	12.835.022,22	428.611,55	100.244,39
2035	13.497.516,94	12.963.372,45	432.897,66	101.246,83
2036	13.632.492,11	13.093.006,17	437.226,64	102.259,30
2037	13.768.817,03	13.223.936,24	441.598,90	103.281,89
2038	14.011.857,51	13.457.358,74	449.393,79	105.104,98
2039	14.151.976,09	13.591.932,33	453.887,73	106.156,03
2040	14.293.495,85	13.727.851,65	458.426,61	107.217,59
2041	14.436.430,81	13.865.130,17	463.010,88	108.289,76
2042	14.580.795,11	14.003.781,47	467.640,98	109.372,66
2043	14.726.603,06	14.143.819,28	472.317,39	110.466,39
2044	14.873.869,10	14.285.257,48	477.040,57	111.571,05
2045	15.022.607,79	14.428.110,06	481.810,97	112.686,76
2046	15.172.833,86	14.572.391,15	486.629,08	113.813,63
2047	15.324.562,20	14.718.115,07	491.495,37	114.951,76
2048	15.477.807,82	14.865.296,21	496.410,33	116.101,28
2049	15.632.585,90	15.013.949,17	501.374,43	117.262,30
2050	15.788.911,76	15.164.088,67	506.388,17	118.434,92
2051	15.946.800,88	15.315.729,55	511.452,06	119.619,27

2052	16.106.268,89	15.468.886,85	516.566,58	120.815,46
2053	16.267.331,58	15.623.575,73	521.732,24	122.023,61
2054	16.430.004,89	15.779.811,47	526.949,57	123.243,85
2055	16.594.304,94	15.937.609,59	532.219,06	124.476,29

PORTARIA Nº 001/2026 DE 23/10/2026.

Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte – MT, estabelece atribuições e responsabilidades e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e demais normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, por meio da organização administrativa e pedagógica, da articulação entre as etapas e modalidades da Educação Básica e do acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a participação do Município nas ações de colaboração educacional, especialmente no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), na Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), no Programa Alfabetiza MT e no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento dos indicadores educacionais, a recomposição das aprendizagens e a garantia do direito à alfabetização com equidade e inclusão;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer responsabilidades e procedimentos para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída e organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) de Guarantã do Norte – MT, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de planejar, articular, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações municipais voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica atuará de forma integrada, em articulação com as unidades escolares, equipes gestoras, coordenações pedagógicas, docentes e demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos na execução das políticas educacionais.

Parágrafo único. A atuação da estrutura deverá observar as diretrizes educacionais nacionais, estaduais e municipais, bem como as orientações dos programas e das políticas implementados em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos servidores designados para as seguintes áreas de atuação:

- I – Assessoria da Educação Infantil;
- II – Assessoria dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- III – Assessoria das Escolas do Campo e da Educação Escolar Indígena;
- IV – Assessoria da Educação Especial;
- V – Assessoria de Políticas Públicas;
- VI – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA/RENALFA);
- VII – Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT;
- VIII – Formação Municipal do Programa Alfabetiza MT;
- IX – Formação Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI); e
- X – Articulação das ações de alfabetização junto às unidades escolares, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 1º A composição nominal da estrutura e a distribuição das respectivas funções constam no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º As áreas de atuação poderão ser exercidas de forma compartilhada por um mesmo servidor, conforme as designações administrativas vigentes e as atribuições dos respectivos cargos ou funções de origem.

§ 3º A organização prevista nesta Portaria possui caráter administrativo e funcional, não implicando, por si só, criação ou transformação de cargos, alteração de vínculo funcional, concessão de gratificação, modificação de remuneração ou ampliação de jornada de trabalho.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 4º Compete à Assessoria da Educação Infantil:

- I – acompanhar e orientar as práticas pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento da linguagem, da oralidade, da leitura e da literatura;
- II – apoiar a implementação das orientações curriculares da Educação Infantil;
- III – articular ações que favoreçam a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa;
- IV – participar do planejamento, do acompanhamento e do monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização; e
- V – colaborar com as ações formativas destinadas aos profissionais da Educação Infantil.

Art. 5º Compete à Assessoria dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- I – acompanhar o processo de alfabetização dos estudantes da rede municipal de ensino;
- II – orientar o planejamento pedagógico e as práticas de leitura e escrita;

III – analisar os resultados das avaliações e os indicadores de aprendizagem;

IV – apoiar o desenvolvimento de intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens; e

V – acompanhar o cumprimento das metas e a execução das ações municipais de alfabetização.

Art. 6º Compete à Assessoria das Escolas do Campo e da Educação Escolar Indígena:

I – acompanhar as ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares do campo e nas unidades que atendem à Educação Escolar Indígena;

II – apoiar estratégias de alfabetização contextualizadas e culturalmente pertinentes;

III – articular ações de formação, disponibilização de materiais e acompanhamento pedagógico;

IV – considerar as especificidades territoriais, culturais, linguísticas e pedagógicas das comunidades atendidas; e

V – sistematizar demandas, registros e resultados relacionados às ações de alfabetização.

Art. 7º Compete à Assessoria da Educação Especial:

I – articular a Educação Especial às ações da Política Municipal de Alfabetização, na perspectiva da educação inclusiva;

II – apoiar o desenvolvimento de estratégias pedagógicas acessíveis e adequadas às necessidades dos estudantes;

III – colaborar com as unidades escolares na identificação de barreiras à participação e à aprendizagem;

IV – orientar intervenções pedagógicas que contribuam para a garantia do direito à alfabetização; e

V – promover ações que fortaleçam a equidade, a acessibilidade e a inclusão educacional.

Art. 8º Compete à Assessoria de Políticas Públicas:

I – apoiar a elaboração, a revisão e o acompanhamento de políticas, planos, programas, projetos e relatórios relacionados à alfabetização;

II – organizar indicadores, cronogramas, instrumentos de acompanhamento e evidências documentais;

III – acompanhar metas, prazos e a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

IV – articular informações entre os setores envolvidos na implementação da política;

V – subsidiar a gestão da Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões e na prestação de informações aos órgãos competentes; e

VI – apoiar a comunicação institucional e a divulgação dos resultados, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 9º Compete à Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA/RENALFA):

I – articular a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município;

II – acompanhar orientações, prazos, metas, sistemas e indicadores relacionados ao programa;

III – mobilizar as unidades escolares e os profissionais envolvidos na execução das ações;

IV – apoiar o monitoramento, a formação e a implementação das estratégias previstas; e

V – organizar e sistematizar registros e evidências da execução municipal.

Art. 10. Compete à Coordenação Municipal do Programa Alfabetiza MT:

I – coordenar a implementação municipal das ações do Programa Alfabetiza MT;

II – articular as ações do programa com a Política Municipal de Alfabetização;

III – acompanhar a execução das ações nas unidades escolares;

IV – apoiar o planejamento pedagógico e o desenvolvimento de intervenções voltadas à aprendizagem dos estudantes;

V – acompanhar indicadores e resultados; e

VI – articular ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico.

Art. 11. Compete à Formação Municipal do Programa Alfabetiza MT:

I – planejar e desenvolver ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos no programa;

II – organizar pautas, materiais e estratégias formativas;

III – apoiar os profissionais no aprimoramento das práticas pedagógicas de alfabetização;

IV – relacionar os conteúdos formativos às necessidades identificadas na rede municipal de ensino; e

V – acompanhar a aplicação das estratégias trabalhadas nas formações e sistematizar os resultados observados.

Art. 12. Compete à Formação Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI):

I – planejar e desenvolver ações formativas destinadas aos profissionais da Educação Infantil, conforme as orientações do programa;

II – organizar pautas, materiais e estratégias de formação;

III – promover estudos e reflexões sobre linguagem, oralidade, leitura, literatura e práticas pedagógicas;

IV – acompanhar a participação e o desenvolvimento dos cursistas; e

V – sistematizar registros, práticas e evidências das ações formativas realizadas.

Art. 13. Compete à Articulação das Ações de Alfabetização junto às Unidades Escolares:

I – apoiar a execução das ações de alfabetização na unidade escolar de referência;

II – articular o trabalho entre a gestão escolar, a coordenação pedagógica e os docentes;

III – acompanhar o planejamento e as práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização;

IV – apoiar a implementação das orientações dos programas e das políticas educacionais; e

V – registrar as ações desenvolvidas, as necessidades identificadas e os resultados observados, encaminhando as informações à SMECD.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 14. São competências comuns aos integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I – participar do planejamento, da execução, do acompanhamento e da avaliação das ações da política;

II – colaborar com a articulação entre Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação do Campo e Educação Escolar Indígena;

III – acompanhar indicadores e resultados educacionais, contribuindo para a identificação de necessidades e a proposição de intervenções pedagógicas;

IV – apoiar ações de fortalecimento e recomposição das aprendizagens, observados os princípios da equidade e da inclusão;

V – participar de reuniões, estudos e formações relacionados à política;

VI – manter atualizados os registros, relatórios e demais evidências das atividades desenvolvidas;

VII – cumprir os prazos, as orientações e os encaminhamentos estabelecidos pela SMECD;

VIII – colaborar com a elaboração de planos de trabalho, cronogramas e instrumentos de monitoramento; e

IX – resguardar informações pessoais e escolares, observando a legislação aplicável à proteção de dados e ao sigilo das informações.

CAPÍTULO V – DO REGIME DE TRABALHO E DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 15. Os servidores integrantes da estrutura exercerão as atribuições previstas nesta Portaria de acordo com o regime de trabalho dos respectivos cargos ou funções de origem e com os atos de designação vigentes.

§ 1º As atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas de forma integrada às atribuições funcionais dos servidores, conforme o planejamento e as orientações da SMECD.

§ 2º Quando aplicável, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer planos de trabalho e instrumentos de acompanhamento para registrar as atividades desenvolvidas e o tempo destinado às ações de alfabetização.

§ 3º Esta Portaria não implica dedicação exclusiva às atividades de alfabetização, alteração de jornada, remuneração ou vínculo funcional, nem afasta a necessidade de observância da legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E DO REGISTRO DAS AÇÕES

Art. 16. A Estrutura Administrativa e Pedagógica deverá manter registros sistemáticos das ações desenvolvidas, incluindo, conforme a natureza das atividades:

I – planos de trabalho e cronogramas;

II – pautas, atas e listas de presença de reuniões e formações;

III – relatórios de visitas e acompanhamento pedagógico;

IV – resultados de avaliações e indicadores educacionais;

V – registros de intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;

VI – materiais pedagógicos produzidos e utilizados; e

VII – relatórios de execução, instrumentos de monitoramento e demais evidências pertinentes.

Parágrafo único. Os registros deverão ser organizados e arquivados conforme as normas administrativas vigentes, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao acesso às informações.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto orientar, acompanhar e avaliar o funcionamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, podendo promover os ajustes necessários à organização das áreas de atuação, mediante ato administrativo cabível e observada a legislação vigente.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais e a legislação aplicável.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte – MT, 23 de outubro de 2026.

VANDA KLEMENT Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO NOMINAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	Servidor(a)	Área de atuação
1	Maria Rosa Leite	Assessoria da Educação Infantil e Coordenação Municipal do Muxirum
2	Simone Cherobin	Assessoria dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Coordenação Municipal do Alfabetiza MT
3	Morgana Leticia Schnen Livino de Melo	Assessoria da Educação Especial e Formação Municipal do ProLEEI
4	Fernanda Melo Pereira	Assessoria de Educação e Articulação Municipal do CNCA/RENALFA
5	Juliana Rodrigues	Assessoria de Políticas Públicas
6	Ocimar Cezer Barp	Assessoria das Escolas do Campo e da Educação Escolar Indígena
7	Janaina Sala Machado Brambila	Articulação da Escola Municipal 13 de Maio e Formação Municipal do Alfabetiza MT
8	Vanessa Cristina Antonio Santiago	Articulação do CMEI Gente Miúda e Formação Municipal do ProLEEI

DECRETO Nº 76 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E REGULAMENTA SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30, inciso VI, 205, 206, 211, § 2º, e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 11, inciso V e parágrafo único, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que tratam do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, e os Decretos Estaduais nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, nº 330, de 7 de junho de 2023, e nº 2.049, de 29 de abril de 2026, que regulamentam e alteram a sua execução;

CONSIDERANDO a participação do Município de Guarantã do Norte em ação formativa vinculada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos termos do Edital Municipal nº 02/2025/ProLEEI-MT/2025/2026;

CONSIDERANDO a instituição do Fórum Municipal de Educação pelo Decreto Municipal nº 67, de 5 de dezembro de 2025, cujas atribuições devem ser articuladas com as deste Comitê, sem sobreposição;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito da Rede Municipal de Educação, a governança, o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de alfabetização, observadas as etapas e modalidades efetiva-

mente atendidas pelo Município e o regime de colaboração federativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA NATUREZA

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Guarantã do Norte/MT e regulamenta sua composição, competências e funcionamento.

Art. 2º O Comitê constitui instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de monitoramento, destinada a contribuir para a coordenação, o acompanhamento e a avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O caráter deliberativo do Comitê limita-se à aprovação, no âmbito de suas competências, de encaminhamentos, propostas e documentos internos, inclusive da proposta da Política Municipal de Alfabetização e de suas revisões, do Plano de Ação e dos relatórios, que serão encaminhados à autoridade competente para formalização por ato próprio, quando cabível.

§ 2º As deliberações do Comitê não poderão, por si mesmas, criar obrigações para particulares ou servidores, instituir despesas, cargos, funções ou gratificações, substituir atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) ou do Conselho Municipal de Educação, alterar currículo, conteúdos programáticos, metodologias ou o modo de exercício da atividade docente, nem impor decisões administrativas fora das competências expressamente previstas neste Decreto.

Art. 3º A atuação do Comitê observará as normas educacionais vigentes, as diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização, o Plano Municipal de Educação, os instrumentos de planejamento e orçamento do Município e os demais documentos orientadores adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único. O Comitê atuará no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e articular-se-á com o Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto Municipal nº 67, de 5 de dezembro de 2025, sem substituir as atribuições próprias do Fórum relativas ao acompanhamento, à

avaliação e ao monitoramento do Plano Municipal de Educação, à organização das conferências municipais de educação e à promoção do debate amplo sobre políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – propor e apreciar diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar e validar o diagnóstico municipal da alfabetização, considerando os dados de matrícula, fluxo escolar, aprendizagem, avaliação e desigualdades educacionais;

III – apreciar, aprovar e acompanhar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização, com metas, responsabilidades, prazos e indicadores;

IV – monitorar o cumprimento das metas e dos objetivos pactuados, propondo medidas de aprimoramento sempre que necessário;

V – analisar resultados de avaliações internas e externas e recomendar ações pedagógicas com base nas evidências disponíveis;

VI – acompanhar as ações de formação continuada de professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos na alfabetização;

VII – acompanhar a disponibilização e o uso de materiais didáticos, recursos pedagógicos, espaços de leitura e demais condições necessárias ao processo de alfabetização;

VIII – acompanhar as estratégias de recomposição das aprendizagens e de atendimento aos estudantes que apresentem defasagens;

IX – promover a articulação entre a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), a Educação de Jovens e Adultos no segmento dos anos iniciais do Ensino Fundamental, a Educação Especial, a Educação do Campo e as demais etapas e modalidades efetivamente atendidas pela Rede Municipal de Educação, respeitadas suas especificidades;

X – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar e a promoção da cultura de leitura e escrita;

XI – articular, quando pertinente, ações de colaboração com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino superior e entidades parceiras;

XII – elaborar ou validar relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

XIII – propor ajustes no Plano de Ação e nas estratégias de implementação, com base no monitoramento dos resultados;

XIV – exercer outras atribuições relacionadas à finalidade do Comitê, observadas as competências legais dos órgãos e instituições envolvidos.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê deverão respeitar as competências administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dos demais órgãos municipais, bem como a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto pelos seguintes membros natos e representantes dos segmentos abaixo indicados:

I – a Secretária ou o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, membro nato e Coordenador(a) do Comitê;

II – o(a) Assessor(a) de Educação responsável pela Alfabetização no Município, membro nato e responsável pela Secretaria Executiva do Comitê;

III – representantes de gestores de unidades escolares da Rede Municipal de Educação;

IV – representantes de coordenadores pedagógicos e/ou articuladores municipais de alfabetização;

V – representantes de professores da Educação Infantil;

VI – representantes de professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII – representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – representante da Educação Especial, com atuação na perspectiva da educação inclusiva;

IX – representante da Educação do Campo, quando houver oferta e representação correspondentes na Rede Municipal de Educação;

X – representante da Educação Indígena, quando houver oferta e representação correspondentes na Rede Municipal de Educação;

XI – representante da Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, quando houver oferta e representação correspondentes na Rede Municipal de Educação;

XII – representante da sociedade civil ou de instituição parceira com atuação relacionada à promoção da alfabetização.

§ 1º Cada representação prevista nos incisos III a XII será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os representantes dos incisos III a VI e VIII a XI serão escolhidos democraticamente por seus respectivos pares, em processo organizado pela SMECD e registrado em ata. O representante do inciso VII será indicado pelo Conselho Municipal de Educação. O representante do inciso XII será indicado pela instituição parceira ou escolhido, em processo público conduzido pela SMECD, pelos segmentos da sociedade civil relacionados à alfabetização.

§ 3º A participação prevista nos incisos I e II é vinculada ao exercício do cargo ou função correspondente e não se submete a mandato fixo. Nas ausências ou impedimentos temporários do(a) Assessor(a) referido(a) no inciso II, a SMECD designará servidor(a) para exercer a Secretaria Executiva.

§ 4º Os representantes titulares e suplentes dos incisos III a XII serão designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal, após a escolha ou indicação realizada na forma do § 2º.

§ 5º O mandato dos representantes dos incisos III a XII será de 4 (quatro) anos, contado da publicação do ato de designação, permitida a recondução mediante nova escolha ou indicação, conforme o § 2º.

§ 6º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos. Em caso de vacância definitiva do titular, o suplente o sucederá pelo período restante do mandato, devendo ser indicado ou escolhido novo suplente pelo mesmo procedimento previsto no § 2º. A vacância da suplência será preenchida pelo mesmo procedimento.

§ 7º O ato de designação identificará os membros titulares e suplentes, a Coordenação e a Secretaria Executiva do Comitê; a eleição do(a) Vice-Coordenador(a) será registrada em ata.

§ 8º Na composição do Comitê, buscar-se-á equilíbrio entre os segmentos representados e diversidade territorial, étnico-racial e de gênero.

§ 9º Poderão ser convidados(as), sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil ou especialistas, para contribuir com temas específicos.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da coordenação, de ofício ou mediante solicitação da maioria de seus membros, acompanhada da respectiva pauta, observado o art. 9º, inciso I.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por meio remoto ou em formato híbrido, conforme convocação e condições disponíveis.

§ 2º A convocação deverá informar data, horário, local ou meio de acesso e pauta da reunião, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações urgentes.

Art. 7º Para que o Comitê delibere, exige-se a presença da maioria simples dos membros em exercício. Os suplentes somente terão direito a voto quando estiverem substituindo os respectivos titulares. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes com direito a voto, mediante votação aberta e nominal, de forma democrática, registrando-se em ata os encaminhamentos, o resultado das votações e, quando houver, as divergências.

§ 1º Em caso de empate, a matéria será submetida a nova discussão e votação em reunião subsequente; persistindo o empate, a proposta será considerada não aprovada.

§ 2º Não atingido o quórum deliberativo previsto no caput, a reunião poderá ser realizada em caráter informativo ou para discussão dos assuntos da pauta, vedadas deliberações e decisões formais. A ocorrência deverá ser registrada em ata.

Art. 8º As reuniões serão registradas em atas, contendo, no mínimo, data, horário, local ou meio de realização, pauta, participantes, lista de presença, assuntos tratados, deliberações, responsáveis e prazos dos encaminhamentos, resultado das votações e, quando houver, abstenções e votos divergentes. As atas serão submetidas à aprovação do Comitê e assinadas pelo(a) Coordenador(a) da reunião e pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).

Art. 9º A Secretária ou o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, membro nato previsto no art. 5º, inciso I, exercerá a Coordenação do Comitê. A Vice-Coordenação será exercida por 1 (um/uma) Vice-Coordenador(a), eleito(a), em votação aberta e nominal, entre os demais membros do Comitê. Compete à Coordenação:

I – convocar e conduzir as reuniões;

II – organizar as pautas e encaminhar documentos necessários à análise;

III – articular os órgãos e segmentos integrantes do Comitê;

IV – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos e solicitar informações pertinentes;

V – encaminhar atas, relatórios e recomendações aos setores competentes.

Parágrafo único. Na ausência ou no impedimento temporário do(a) Coordenador(a), o(a) Vice-Coordenador(a) exercerá a Coordenação, inclusive para convocar e conduzir reuniões.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, com a estrutura e os recursos humanos e materiais disponíveis na SMECD, observadas as dotações orçamentárias, sem criação automática de cargos ou gratificações e sem remuneração adicional aos membros.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 11. O Plano de Ação Municipal de Alfabetização será elaborado semestralmente, e o Comitê acompanhará sua elaboração e execução. O Plano deverá contemplar, conforme o diagnóstico de alfabetização e a capacidade de execução do Município:

- I – objetivos, metas, indicadores e resultados esperados;
- II – ações de formação continuada e apoio pedagógico;
- III – estratégias de avaliação, acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
- IV – ações de promoção da leitura, da escrita e de participação das famílias;
- V – medidas voltadas à equidade, à inclusão e ao atendimento das especificidades dos estudantes;
- VI – responsáveis, cronograma de execução e recursos previstos, em articulação com os instrumentos orçamentários pertinentes.

§ 1º O Comitê aprovará, em caráter final, os relatórios semestrais de acompanhamento da alfabetização previstos no art. 13, antes de sua divulgação.

§ 2º O Plano de Ação será compatibilizado com o Plano Municipal de Educação e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. O acompanhamento da Política utilizará dados educacionais disponíveis nos sistemas oficiais, com observância da legislação de proteção de dados pessoais e de acesso à informação, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º Os dados serão tratados, sempre que possível, de forma agregada ou anonimizada. O acesso a dados pessoais será restrito aos agentes que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições, observados, em especial, os arts. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 2º Antes do início de atividade que envolva dados pessoais, a SMECD estabelecerá fluxo interno para acesso, armazenamento, utilização, compartilhamento e divulgação de dados educacionais, com definição de finalidades, responsáveis, critérios de acesso e medidas de segurança, observada a legislação aplicável.

Art. 13. O Comitê deverá produzir relatório semestral de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, com síntese das ações realizadas, resultados observados, desafios identificados e recomendações para o período seguinte.

Parágrafo único. Os relatórios e as informações de interesse público poderão ser divulgados nos canais oficiais do Município, com dados agregados ou anonimizados e sem exposição de estudantes, observadas a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Art. 14. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não remunerado, não alterará o vínculo funcional nem substituirá as atribuições ordinárias dos servidores.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) e pelo Comitê, respeitadas a legislação vigente e as competências dos órgãos municipais.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, no âmbito de suas competências e em conformidade com este Decreto, sem alterar suas disposições nem criar obrigações reservadas a ato normativo próprio.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e NP 1465/2026.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO — PREGÃO ELETRÔNICO Nº
50/2026

DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, na Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e na Resolução de Consulta nº 23/2026 – PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Processo nº 274.158-0/2026), decide:

1. Afastar os lances de R\$ 18.000,00 e de R\$ 17.900,00, retornando à disputa as licitantes Bazzana Pirotecnia LTDA e LDA Fogos LTDA. 2. Anular a sessão de lances, sem aproveitamento dos lances nela registrados. 3. Determinar que a nova etapa competitiva seja iniciada a partir das propostas iniciais, mantidos o edital, o objeto, o orçamento estimado, o critério de julgamento e o modo de disputa. 4. Determinar que, na nova sessão, a aceitabilidade, a exequibilidade e a classificação das ofertas sejam examinadas conforme a Lei nº 14.133/2021, vedada a antecipação do resultado do julgamento. 5. Designar a nova sessão, com comunicação às licitantes por meio do sistema eletrônico, chat ou e-mail, na forma do item 12.2 do edital. **MOTIVAÇÃO**

Os registros cronológicos da sessão demonstram que os pedidos de cancelamento foram formulados no chat público durante a fase de disputa — o primeiro deles às 09:25:41 — e antes do encerramento automático da etapa de lances, ocorrido às 09:32:49, com encaminhamento do procedimento à fase de julgamento às 09:32:50. O encerramento se deu sem que houvesse, no chat, manifestação administrativa sobre os requerimentos apresentados.

A presente decisão não anula, revoga ou extingue o Pregão Eletrônico nº 50/2026, ficando reservados os atos e documentos não atingidos pela anulação. A medida não beneficia exclusivamente qualquer das licitantes, preservando-se a impessoalidade, a isonomia e a ausência de favorecimento.

LICITANTES

Bazzana Pirotecnia LTDA, LDA Fogos LTDA, Rosimeire da Silva Bigoto LTDA, Brasil FX Comércio Varejista e ProFX LTDA.

Registre-se. Junte-se aos autos. Intimem-se as licitantes. Publique-se no sistema eletrônico e no Diário Oficial do Município, na forma aplicável.

Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2026.

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/
2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 53/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **10/11/2026 às 14h30min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2026.

Yasmin Rodrigues de MenezesPregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/
2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 54/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE -MT**. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página

da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **11/11/2026 às 09h00-min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, comunica a todos os interessados que no dia 23 de Outubro de 2026, realizou a CONTRATAÇÃO DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**, a favor da empresa **INDREL CARE SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.669.953/0001-90**, para aquisição de 01 (uma) Placa LCD 3 UP (LCD5) – 2 Sensores – V.1.0, número de série SN 55205 compatível com geladeira INDREL RVV11D, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte-MT, no valor total de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**. O processo tem Fundamentos Legais no **art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**. Guarantã do Norte – MT, 23 de Outubro de 2026. Juliana Akemi Kobayashi - Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: INDREL CARE SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 59.669.953/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A FAVOR DA EMPRESA INDREL CARE SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.669.953/0001-90, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLACA LCD 3 UP (LCD5) – 2 SENSORES – V.1.0, NÚMERO DE SÉRIE SN 55205 COMPATÍVEL COM GELADEI-

RA INDREL RVV11D, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DATA: 23/10/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

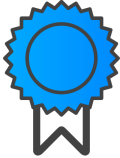
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Guarantã do Norte, 23 de Outubro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 25 22:30:29 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)